



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.598/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

29.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
29.006 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0200.2.044 – Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.18.00. – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$	30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos livres	
SUB-TOTAL.....R\$	<u>30.000,00</u>

ART. 2º - Para a cobertura do Crédito adicional que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal